Anexo ao M. nº 235/90-GP.
S. Vicente 06/11/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2364

Projeto de Lei nº 71/90
da Vereadora Dilara Prates

Institui a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula em Escolas e Creches Municipais e dá outras providências.

Processo nº 14.489/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato de matrícula dos alunos das Escolas Municipais e das crianças das Creches Municipais.

Art. 2º - Constatada alguma irregularidade na Carteira de Vacinação, deverão, o pretendente à vaga e seu responsável, ser encaminhados ao SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente para regularizar a situação, com a aplicação das vacinas possíveis.

Parágrafo único - Regularizada a aplicação das vacinas o SESASV expedirá comprovante de regularização que habilitará o pretendente a efetuar a matrícula.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 1990

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mf fl.

Proc. 107/90